



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
CNPJ: 01.670.923/0001-13
Rua João de Sousa, S/N, Centro, São José dos Basílios/MA.

PARECER Nº 02/2021

ASSUNTO: *Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB e dá outras providências.*

RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo Municipal desta Urbe, enviou a esta Corte Legislativa, o Projeto de Lei nº 02/2021, em caráter de urgência, devido a relevância da matéria e que dispõe **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB e dá outras providência..**

Em análise sincrônico e anacrônico, observa-se que o devido projeto de lei, encontra-se em perfeita consonância a nossa Carta Magna, ao Regimento Interno desta Augusta Corte Legislativa como também a Lei Orgânica desta Urbe.

É O RELATÓRIO, PASSO A OPINAR.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em síntese, leva-se de forma erga omnes, que o processo legislativo, observou o que determina o Ordenamento Jurídico Pátrio, como também o referido projeto de lei, não havendo para tanto subjeções que impeça sua

APROVAÇÃO, estando apta a Mesa Diretora pôr a presente demanda à apreciação em Plenário pelos nobres edis.

CONCLUSÃO:

Diante o exposto esta Comissão Legislativa, manifesta **INTEIRAMENTE FAVORAVEL**, a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 02/2021, *por estar em perfeita observância às normas infraconstitucionais, como também a Lei Orgânica desta Municipalidade.*

Este é o parecer,
Salvo melhor juízo.

São José dos Basílios/MA, em 11 de março de 2021.

ANTÔNIA NUNES DE SOUSA
PRESIDENTE

FRANCÍLIO SILVA SANTOS
RELATOR

ANTONIO ELIS PEREIRA DA SILVA
MEMBRO